PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.293, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a doação de veículos à Polícia Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Civil do Estado do Pará, mediante a celebração de convênio, através da Superintendência do Sudeste Paraense da Polícia Civil, dois veículos automotores para transporte de pessoas, de uso exclusivo em serviço.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e características: veículos automotores de transporte de pessoas, zero quilômetro, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade de até cinco lugares, motor com o mínimo de 1.400 cilindradas, direção hidráulica, ar condicionado, rodas de aço com aro 13, calotas centrais para as rodas, cintos de segurança, revestimento do porta-malas em carpete, combustível sistema flex, temporizador do limpador de pára-brisa, compartimento de carga com capacidade mínima de 285 litros e tanque de combustível de no mínimo 50 litros.

Art. 2.º A entidade donatária obriga-se a manter os bens recebidos em sua sede, para prestação de serviços de combate ao crime e outros compatíveis com seu uso, dentro da circunscrição urbana do Município de Marabá.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA